



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA  
"Iconha de Todos - Administração 2005-2008"

**LEI Nº 468/2007      DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007**

**DETERMINA A OBRIGATORIEDADE  
DA PUBLICAÇÃO DE DECRETOS  
EXECUTIVOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica determinada ao Chefe do Poder Executivo a obrigatoriedade de publicação, através de afixação de cópias de todos e quaisquer Decretos Executivos, nos Atrios da Câmara Municipal, do Fórum desta Comarca e da Prefeitura Municipal.

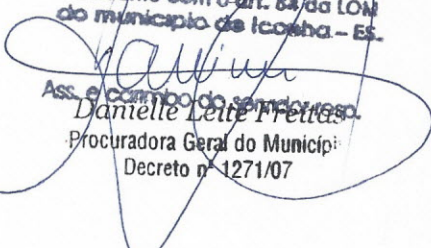
**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo deverá encaminhar cópias dos decretos citados no art 1º desta Lei, imediatamente após sua decretação, ou seja, no mesmo dia.

**Art. 30** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha-ES, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e sete (2007).

  
**Edelson Brandão Paulino**  
Prefeito Municipal

Certifico que  
Foi publicada em  
no dia desta municipalidade  
consoante com o art. 64 da LOM  
do município de Iconha - ES.

  
Ass. e cômbo do secretário.  
Danielle Leite Freitas  
Procuradora Geral do Município  
Decreto nº 1271/07